



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 072/2025

Rebouças, PR, 18 de março de 2025.

REF.: Encaminha Projeto de Lei 011/2025

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 011/2025, o qual dispõe sobre a autorização do município a firmar termos de Cessão de Uso de bens móveis.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito do Município de Rebouças

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCIO ROBERTO DE SOUZA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

R E C E B I D O

18/03/2025

Leandro Andrade



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, A FIRMAR TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Rebouças autorizado a firmar os Termos de Cessão de Uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal para:

I – Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e cujo fim principal consiste em atividades de relevante valor social e/ou educacional, bem como Associações de Moradores do Município de Rebouças;

II – As empresas privadas com fins lucrativos, desde que a cessão atenda ao interesse público, estejam vinculadas a projetos ou atividades que promovam benefícios sociais, econômicos ou educacionais para a comunidade e sejam devidamente justificados em processo administrativo.

Parágrafo Único: Parágrafo Único: Os equipamentos cedidos às Associações de Moradores por meio do Termo de Cessão terão seus critérios de utilização definidos individualmente por cada Associação, conforme suas respectivas normativas e necessidades.

Art. 2º - As demais normas ou medidas necessárias para atingir os objetivos desta lei, poderão ser estabelecidas no Termo de Cessão a ser firmado com a entidade e/ou Associação.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 18 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO ANTONIO CIPTIANO

Prefeito Municipal